

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição N° 2.975 • segunda-feira, 16 de Setembro de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" N° 624, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSÉ CARLOS MACENA DE BRITTO JÚNIOR**, mat. 8422, Analista Jurídico Municipal, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 05 de setembro de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" N° 625, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 26/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **RENNAN PAIVA PIERRI**, mat. 15563, Técnico de Apoio Operacional II, para responder pelo Núcleo de Levantamento do inventário Físico-

-Financeiro, Avaliação e Regularização dos Bens Imóveis e Infraestrutura do Município de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de setembro de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº. 32136/2022. Contrato Administrativo nº. 033/2023. Concorrência Pública nº. 012/2022. Contratada: Equipe Engenharia Ltda - CNPJ: 82.595.174/0001-09. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto - Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de: Lote 01 - Implantação de infraestrutura urbana com ciclovia, sinalização e restauração funcional de pavimentos urbanos no acesso de Corumbá (Avenida Gaturama e Rua Albuquerque) no Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira: O objetivo do presente aditivo é a 2ª reprogramação/supressão no valor de R\$ 1.887.488,43 (Um milhão oitocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), correspondente a 22,93% (Vinte e dois vírgula noventa e três por cento), conforme justificativa e planilha apresentada pela fiscal do contrato, bem como Parecer nº. 684/2024-PGM, fls. 2505/2507, os quais se considerará partes integrantes deste instrumento constante nos autos do Processo Administrativo nº. 32.136/2022 - Lote 01 - Concorrência nº. 012/2022.

Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 13/09/2024

Assina: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Equipe Engenharia Ltda.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.019/2019

SINDICANCIA: TERMO DE ADVERTÊNCIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

OBJETO: Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada



Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Paulo Sérgio da Silva Narimatsu
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Saúde.....	César Freitas Duarte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Procuradoria-Geral do Município.....	Cleiane Souza da Silva
Controladoria-Geral do Município.....	Ednaldo Evangelista dos Santos
Auditoria-Geral de Fazenda.....	

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fábio Luiz Pereira da Silva



de Preços-n.º 018/2007, oriundo do processo administrativo autuado sob o n.º 52.131/2007, objetivando a contratação de empresa para reforma e recuperação de aparelhos públicos de próprios municipais que originou o Processo Administrativo n.º 3.019/2019 para apuração de responsabilidade/inadimplência contratual decorrente de subcontratação sem expressa anuência da Administração Pública.

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com sede à Av. Gabriel Vandoni de Barros, n.º 01, Bairro Dom Bosco, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.330.461/0001-10, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. LUIZ FERNANDO MOREIRA, já qualificado nos autos, vem ADVERTIR a empresa UNIPAV ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.788.552/0001-20, com sede na rua Batista das Neves, n.º 765, Bairro: Universitário - Corumbá - MS neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Almir Antonio Diniz de Figueiredo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 198.475 SSP/SE e do CPF nº 347.560.517-15, residente e domiciliado à Rua Bahia, n.º 50, apto. 14, Bairro Itanhangá Park, CEP n.º 79.003.032, Campo Grande (MS), em razão de inadimplência do contrato, conforme documentos acostados aos autos e previsão legal expressa no artigo 87, inciso I da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira - Das Sanções Administrativas do Contrato Administrativo nº 009/2008 - SMDSH. Ordenador de Despesas: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Corumbá-MS, 16 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá - FUNPREV
Processo nº 28281/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES
Partes: Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá - FUNPREV e Banco do Brasil S.A.
Objeto: Habilitar o Banco do Brasil S.A. para efetivar empréstimos consignados com pagamento mediante consignação em folha de pagamento dos servidores aposentados e pensionistas, do Município de Corumbá.
Duração: 24 meses.
Data: 16/09/2024.
Assinam: Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento e Banco do Brasil S.A.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Prefeitura Municipal de Corumbá
Processo nº 28281/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES
Partes: Município de Corumbá e Banco do Brasil S.A.
Objeto: Habilitar o Banco do Brasil S.A. para efetivar empréstimos consignados com pagamento mediante consignação em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, do Município de Corumbá.
Duração: 24 meses.
Data: 16/09/2024.
Assinam: Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento e Banco do Brasil S.A.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 395/2024.

DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DA AJUDA FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MICHAEL DE SOUZA TOLEDO, matrícula 9433, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a ajuda financeira prevista no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS para assistência de sua filha MELYSSA ARRUDA DE SOUZA TOLEDO, conforme Processo nº 23709/2024, de 24/07/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2024, válida por 02(dois) anos.

Corumbá, MS, 13 de setembro de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 396/2024.

DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DA AJUDA FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDINEIA SANTANA FÉLIX, matrícula 6831, Profissional de serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , a ajuda financeira prevista no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS para assistência de sua filha GABRIELLY FELIX RODRIGUES, conforme Processo nº 25379/2024, de 12/08/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2024, válida por 02(dois) anos.

Corumbá, MS, 13 de setembro de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 393/2024

DISPÔE SOBRE RETIFICAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR NOS TERMOS DOS ARTIGO 81 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2000 A SERVIDORA KATIUSCIA DE SOUZA ARRUDA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 1º de novembro de 2023, resolve;

RETIFICAR A PEDIDO O PERÍODO DE CONCESSÃO DE

Licença para Trato de Interesses Particulares, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar 042/2000, concedido a Servidora: KATIUSCIA DE SOUZA ARRUDA, Matrícula:4728-1, mediante Resolução: 384/2024/SEGEPLAN, publicada em 06/09/2024 na Edição: 2.969/2024, de 17/09/2024 a 12/03/2025, 177 (Cento e Setenta e Sete) dias consecutivos, conforme Processo Administrativo: 28.970/2024.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2024, derrogando no que contrariar a Resolução 384/2024/SEGEPLAN.

Corumbá, MS, 13 de setembro de 2024 (6ºf).

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 001/001/2024 Processo nº 22.989/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E REGIÃO DAS ÁGUAS

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, incisos IX, X e XII, todos da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007, Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, e Art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 315 de 16 de dezembro de 2022, torna público aos interessados a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação Temporária de Profissionais Administrativos e Técnicos de Educação Infantil habilitados em normal médio, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá -MS, nos termos e condições constantes neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo objetiva selecionar profissionais para atuarem em funções específicas da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá/MS - ESCOLAS URBANAS E DA REGIÃO DAS ÁGUAS, em vagas que surgirem durante o ano letivo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais (doze) meses, por meio de contratação temporária de excepcional interesse da Administração Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, conforme cargo e função, descritos no Anexo I, deste Edital.



1.2 - O processo seletivo de que trata este Edital será organizado, coordenado, avaliado e executado pela comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação, com autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme veiculação no Diário Oficial de Corumbá, cuja Resolução n. 278 de 06 de setembro de 2024, constituída por servidores municipais, e acompanhada pela Escola de Governo, cuja instalação localiza-se no 2º Andar da Prefeitura Municipal de Corumbá, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, n.01, bairro - Dom Bosco, nesta cidade.

1.3 - O processo ocorrerá em duas etapas:

- a) **Primeira etapa** - validação da inscrição on-line, de caráter eliminatório;
- b) **Segunda etapa** - avaliação dos documentos e títulos entregues, de acordo com o que o candidato descreveu em sua inscrição on-line, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4 - Cronograma de execução:

ORDEM	PROCEDIMENTOS	DATAS
01	Publicação do Edital do Processo	16.09.2024
02	Impugnação do Edital	17.09.2024
03	Período de inscrição somente pela Internet (sítio eletrônico do Município de Corumbá ou pelo link semedcorumba.com.br)	18.09 a 22.09.2024
04	Edital de Publicação das Inscrições - Lista Preliminar de Inscritos com Deferidos e Indeferidos	23.09.2024
05	Período de Recursos das Inscrições On-line	24.09 a 25.09.2024
06	Resultado da Validação e Homologação das Inscrições - Lista Definitiva (Primeira etapa)	26.09.2024
07	Publicação do Local/Horário para entrega da Documentação e Títulos (Segunda Etapa)	27.09.2024
08	Publicação preliminar da pontuação obtida nos títulos	07.10.2024
09	Período de Recursos da validação de documentos	08.10 a 09.10.2024
10	Divulgação do Resultado dos recursos e Publicação final da Classificação para homologação final do Processo Seletivo	14.10.2024
11	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	14.10.2024

1.4.1 - O cronograma de execução desta seletiva poderá ser alterado pela Comissão Organizadora e Avaliadora a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração.

1.4.2 - As informações de cada etapa constante do cronograma serão veiculadas no Diário Oficial de Corumbá - MS.

1.5 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

2.1 - Para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, faz-se necessário o atendimento cumulativo dos seguintes critérios:

- a) comprovação de escolaridade exigida para o cargo/função, apresentada na segunda etapa conforme cronograma descrito no item 1.4 deste Edital;
- b) atender aos requisitos básicos constantes do **Anexo I**;
- c) não possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, com exceção dos casos permitidos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, artigos 122 a 124 da Lei Complementar Municipal nº 042/2000 e na Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS;
- d) habilitação e/ou qualificações de natureza específica, conforme restrições dos Cargos/Funções informadas no **Anexo I** deste Edital;
- e) não ter sido penalizado em procedimento administrativo disciplinar ou sindicância no âmbito do Município de Corumbá; e
- f) disponibilidade de horário.

2.2 - O candidato inscrito que não atender o disposto em 2.1 poderá ser eliminado, a qualquer tempo, deste Processo Seletivo.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas **somente pela Internet**, em link disponibilizado no site da Prefeitura de Corumbá, das 8h do dia 18.09.2024 às 17h do dia 22.09.2024, conforme segue:

- a) acessar o sítio eletrônico semecorumba.com.br;
- b) preencher total e corretamente a inscrição on-line, nos moldes previstos neste Edital;
- c) revisar as informações e atentar-se aos campos obrigatórios;
- d) efetuar os dados de inscrição on-line correspondente.

3.1.1 - Não será aceita a inscrição com data posterior ao limite estabelecido.

3.2 - O candidato poderá inscrever-se apenas para uma das funções oferecidas no Edital, sendo que em caso de mais de uma inscrição, prevalecerá a última.

3.3 - Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante.

3.4 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

3.5 - A inscrição do candidato implica a aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

3.5.1 - Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações **uma vez que só poderá concorrer para um cargo/função**.

3.5.2 - Ao se inscrever, o candidato deverá optar e marcar em sua inscrição on-line, somente um cargo para o qual deseja concorrer.

3.5.3 - Após efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.6 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal ou via correio eletrônico.

3.7 - As informações prestadas na inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, o direito de excluir aquele que não preencher a inscrição on-line, de forma completa e correta.

3.8 - O acesso para preenchimento da inscrição on-line será através do sítio eletrônico do Município de Corumbá, citado na alínea "a", do item 3.1, deste Edital.

3.9 - O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá assinalar esta opção durante a sua inscrição, preenchendo devidamente o campo específico.

4 - DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 - À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e sua especificidade, tudo em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 139, de 21 de dezembro de 2010.

4.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme **Anexo I** e demais exigências deste Edital.

4.2.1 - A pessoa com deficiência deverá especificar na inscrição e entregar, com os títulos, declaração de que possui deficiência e **laudo médico original**, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem, sendo-lhe assegurado o direito de concorrer na etapa de avaliação de título para classificação.

4.2.2 - Na falta de atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.2.3 - Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

4.2.4 - Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.3 - A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará a sua eliminação neste Processo Seletivo.

4.4 - O candidato que se declarar pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

4.5 - As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reaprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.6 - O candidato com deficiência aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

4.7 - Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo deverão apresentar **laudo médico**, conforme item 4.2.1 deste Edital, e passar pela junta pericial do município a fim de atestar a referida deficiência e compatibilidade desta com as atribuições do cargo.

4.8 - O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial no dia da entrega dos documentos de títulos, deverá especificar, no campo destinado, durante a inscrição on-line, a que tipo de tratamento necessita, sob pena de não haver tratamento diferenciado.

5 - DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 - A análise curricular será de inteira responsabilidade dos membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, com a finalidade de julgar, se o candidato atende os requisitos e condições constantes do **Anexo I**.

5.1.2 - A análise curricular comporá a segunda etapa desta seletiva, nos moldes do item 8 e seguintes deste Edital.

6 - DAS VAGAS

6.1 - Zona urbana: corresponde àquelas localizadas no perímetro urbano.



6.2 - Unidades escolares localizadas na região das águas: corresponde àquelas localizadas na região pantaneira, onde os servidores necessitam residir no local durante o período letivo.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - Primeira etapa - validação da inscrição on-line.

7.1.1 - Possui caráter eliminatório esta etapa.

7.1.2 - O candidato poderá realizar inscrição, SOMENTE para um cargo/função

- A fim de comprovar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante, com o número de inscrição e dados pessoais e profissionais, o qual confirmará a inscrição.

7.1.3 - Caso o nome não conste na listagem geral dos inscritos, o candidato terá dois dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação, para recorrer, mediante preenchimento do **Anexo II**.

8 - Segunda etapa - avaliação dos documentos e títulos dos candidatos inscritos

8.1 - Possui caráter classificatório esta etapa.

8.2 - A avaliação dos documentos e títulos será realizada pela Comissão Organizadora e Avaliadora, com o objetivo de analisar as informações prestadas por candidato, a fim de atribuir pontuação, conforme critérios constantes dos **Anexos III e IV**.

8.3 - Os documentos e comprovantes de títulos originais e cópias deverão ser entregues à Comissão Organizadora e Avaliadora, na data e horário a ser publicado no Diário Oficial do Município.

8.4 - Os documentos e títulos entregues serão posteriormente analisados e validados ou não pela Comissão.

8.5 - **Comprovada a ilegalidade na obtenção de título apresentado, mesmo que seja um único, o candidato será eliminado.**

8.6- Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto na data, local e horário publicado no Edital de convocação.

8.7 - O candidato que não comparecer na presente etapa para entregar os documentos e os títulos que possui será eliminado.

8.8 - Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

8.9 - A experiência profissional deverá ser comprovada mediante original e fotocópia de carteira profissional, incluindo folha de rosto, frente e verso, e/ou de declaração expedida pelo empregador, em papel timbrado, com CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

8.10 - Os documentos e títulos deverão ser entregues em envelopes, tamanho A4, para a comissão receptora.

8.11 - O resultado preliminar da avaliação dos documentos e títulos será publicado no Diário Oficial de Corumbá, de acordo com o cronograma de execução constante do item 1.4 deste Edital.

8.12 - O candidato que não concordar com a avaliação preliminar dos documentos e títulos terá dois dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado, para recorrer à Comissão, mediante preenchimento de requerimento constante do **Anexo II** deste Edital.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - O candidato que desejar recorrer em qualquer das etapas deste processo, deverá preencher o **Anexo II** deste Edital, no prazo estipulado, e entregar na **Escola de Governo**, localizada no 2º Andar da Prefeitura Municipal de Corumbá, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, n. 01, bairro Dom Bosco, Corumbá - MS.

9.2 - O prazo para interposição do recurso são de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação, no Diário Oficial do Município da etapa que se pretende recorrer.

9.3 - Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, e-mail, ou outro meio não especificado.

9.4 - O resultado da interposição do recurso será publicado em Diário Oficial do Município.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 - A pontuação e a classificação final dos candidatos dar-se-á com base na documentação apresentada na data da validação de documentos, de acordo com as informações prestadas na sua inscrição on-line.

10.2 - Havendo empate, será classificado o **candidato com maior idade**, conforme parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso.

10.3 - A classificação dos candidatos nas etapas do Processo Seletivo será publicada em Diário Oficial do Município.

10.4 - **A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ser obrigatoriamente contratado, o qual fica condicionado à posição e à disponibilidade de vaga nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.**

11 - DAS CONVOCAÇÕES

11.1 - As convocações, no decorrer do ano letivo, seguirão a ordem da listagem de classificação.

11.2 - Os candidatos classificados obrigar-se a manter atualizado o endereço eletrônico, o número de telefone e deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Educação para registro das alterações, quando houver.

11.3 - Quando convocado, o candidato deverá comparecer no local indicado no Diário Oficial de Corumbá, e apresentar todas as documentações que lhe forem

solicitadas.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os candidatos classificados, conforme número de vagas oferecidas no **Anexo I** deste Edital, serão convocados para a Contratação Temporária, pelo Município de Corumbá, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação, lotados na REME, na forma do art. 2º, inciso XI, X e XII, todos da Lei Complementar n. 115 de 26/12/2007.

12.2 - **No contrato constará, obrigatoriamente:**

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado; e,
- f) a jornada de trabalho.

12.3 - **São requisitos básicos para a contratação do candidato:**

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida por este Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado expedido por médico inscrito no CRM/MS;
- g) não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, à exceção dos casos previstos em Lei;
- h) comprovar mediante apresentação do documento original a autenticidade do título exigido para o Processo Seletivo, sob pena de eliminação;
- i) não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em nenhuma esfera judicial nos últimos cinco anos; e,
- j) não ter sido penalizado a nenhum procedimento administrativo / sindicância.

12.4 - O período de contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

12.5 - Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

12.6 - O candidato que não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

13 - DAS DOCUMENTAÇÕES PARA ASSINAR O CONTRATO

13.1 - Os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação válida, conforme artigo 15 do Decreto n. 10.977 de 23 de fevereiro de 2022;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houver, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência legível;
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, para o candidato do gênero masculino;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m) certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, de 1º e 2º graus;
- n) atestado médico declarando gozar de boa saúde;
- o) declaração de bens (formulário fornecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá); e,
- p) declaração de acumulação de cargos (formulário fornecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá).

14 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 - Farão parte da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, os servidores relacionados no **Anexo VII**, deste Edital, em consonância com a Resolução n. 278 de 06 de setembro de 2024.

14.2 - A Comissão Organizadora e Avaliadora deverá comparecer na sede da Escola de Governo sempre que notificada, para dar seguimento nas etapas do Processo Seletivo.

14.3 - É de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora designar, caso haja necessidade, servidores para a execução da Análise dos Títulos dos candidatos aprovados, realizar a pontuação da Prova de Títulos, bem como para demais necessidades que surgirem no decorrer da seletiva.

**15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1** - As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo de vagas, estipulado no **Anexo I** deste Edital e, gradativamente, conforme desistência e/ou necessidade da REME.
- 15.1.1** - As vagas são de carga horária de 40 h.
- 15.1.2** - Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Escola de Governo e para Secretaria Contratante será disponibilizada uma cópia.
- 15.1.3** - O presente processo seletivo possui validade de 01 (um) ano, a partir da data de homologação do Resultado Final, pelo Secretário Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 15.1.4** - Os casos omissos que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo

Corumbá, 16 de setembro de 2024.

Gerson das Neves Ferreira de Moraes

Superintendente da Escola de Governo

Portaria "P" n. 380 de 22 de dezembro de 2023

Maria Aparecida Dias de Moura

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Resolução n. 278 de 06 de setembro de 2024



CARGO/FUNÇÃO, TOTAL DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS BÁSICOS, ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E VENCIMENTO BASE

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	C.H	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO BÁSICO
Agente de Apoio Escolar II - Monitor de Transporte Escolar Fluvial - REGIÃO DAS ÁGUAS	- Nível Fundamental Completo; - Habilitação náutica mínima de Marinheiro Fluvial de convés e CIR expedido pela Marinha do Brasil; - Cursos específicos na área, quando couber; - Os candidatos selecionados deverão morar na localidade do trabalho	40 h	01 + CR	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL (Agente de Apoio Escolar II) Acompanhar alunos das escolas ribeirinhas desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar até o desembarque nos pontos de desembarque; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro da embarcação de transporte; orientar os alunos quanto aos riscos de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da área interna da embarcação; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos.	R\$ 1.514,10

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	C.H	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO BÁSICO
Técnico de Apoio Pedagógico /Técnico de Educação Infantil - REGIÃO URBANA	Magistério do ensino médio ou Normal Médio.	40 h	05 + CR	TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Técnico de Apoio Pedagógico) Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos seus aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem, sob a mediação do professor; dar atendimento às crianças quando não houver a assistência do professor; administrar a sala na ausência do docente, conforme planejado; ajudando as crianças a desenvolver autonomia e aprender tarefas relacionadas à higiene básica, alimentação, sono e prática de atividades estimulantes; participar de atividades planejadas e desenvolvidas por docentes dentro e fora da sala de aula; auxiliar o professor no preparo do material didático das aulas, conforme orientação e conteúdo previamente distribuído; ajudar com correções de atividades e provas; mediar conflitos entre estudantes e prevenir acidentes na sala de aula.	R\$ 2.930,21

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/001/2024**



Processo n° 22.989/2024

ANEXO II - RECURSO

Fase do recurso: () Primeira etapa - validação da inscrição
() Segunda etapa - prova de títulos e entrega dos documentos

NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
CARGO E FUNÇÃO:	
EDITAL OBJETO DO RECURSO:	
<u>FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:</u>	

Data do recebimento:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/001/2024



Processo n° 22.989/2024

ANEXO IIIPROVA DE TÍTULOS (TÉCNICO DE APOIO PEDAGÓGICO - TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

NOME DO CANDIDATO: _____.

CARGO / FUNÇÃO: _____.

Item	Título	Quantida de	Pontuação		
			Unitária	Máxima	Total
01	Certificado de conclusão de curso em nível de Graduação ou Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	2	2,5	5,00	
02	Declaração da instituição ou cópia da carteira de trabalho na função inscrita ou afins, com, no mínimo, 06 meses de experiência.	8	0,5	4,00	
03	Certificado de conclusão de curso na área inscrita, com carga horária mínima de 80 horas, realizado no intervalo de setembro de 2019 até a data de publicação deste Edital.	5	1,00	5,00	
04	Certificado de conclusão de curso na área de educação, com carga horária mínima de 60 horas, realizado no intervalo de setembro de 2019 até a data de publicação deste Edital.	4	0,75	3,00	
05	Certificado de conclusão de curso na área da educação, com carga horária mínima de 40 horas, realizado no intervalo de setembro de 2019 até a publicação deste Edital.	6	0,50	3,00	
06	Certificado de conclusão de curso na área da educação, com carga horária mínima de 20 horas, realizado no intervalo de setembro de 2019 até a publicação deste Edital.	8	0,25	2,00	
Pontuação Máxima a ser obtida				22,0	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/001/2024
Processo n° 22.989/2024**

ANEXO IV

PROVA DE TÍTULOS (AGENTE DE APOIO ESCOLAR II - Monitor de Transporte Escolar Fluvial - REGIÃO DAS ÁGUAS).

NOME DO CANDIDATO: _____.

CARGO / FUNÇÃO: _____.

Item	Título	Quantida de	Pontuação		
			Unitária	Máxima	Total
01	Certificado de conclusão de curso em nível de Graduação ou Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	2	2,5	5,00	
02	Certificado de conclusão de ensino médio.	1	2,00	2,00	
03	Declaração da instituição ou cópia da carteira de trabalho na função inscrita ou afins, com, no mínimo, 06 meses de experiência.	8	0,5	4,00	
04	Certificado de conclusão de curso na área inscrita, com carga horária mínima de 80 horas, realizado no intervalo de setembro de 2019 até a data de publicação deste Edital.	5	1,00	5,00	
05	Certificado de conclusão de curso na área inscrita ou afim, com carga horária mínima de 60 horas, realizado no intervalo de setembro de 2019 até a data de publicação deste Edital.	4	0,75	3,00	
06	Certificado de conclusão de curso na área inscrita ou afim, com carga horária mínima de 40 horas, realizado no intervalo de setembro de 2019 até a data de publicação deste Edital.	6	0,50	3,00	
07	Certificado de conclusão de curso na área inscrita ou afim, com carga horária mínima de 20 horas, realizado no intervalo de setembro de 2019 até a data de publicação deste Edital.	8	0,25	2,00	



Pontuação Máxima a ser obtida		24,0
-------------------------------	--	------

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/001/2024
Processo n° 22.989/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para a vaga de _____, com número de inscrição _____, declaro nos termos do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 13.684, de 12 de julho de 2013, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome _____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, conforme comprovante de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(RECONHECER FIRMA)

OBS: Esta solicitação deve ser entregue até o último dia de inscrição, na Escola de Governo, localizada na Prefeitura Municipal, situada no seguinte endereço: Rua Gabriel Vandoni de Barros, n. 01, bairro Dom Bosco, Corumbá - MS.

Essa solicitação somente terá validade com a assinatura com firma reconhecida.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/001/2024
Processo n° 22.989/2024

ANEXO VI

Quadro 01. Unidades Escolares Urbanas

Unidade Escolar

- 01 EM Almirante Tamandaré e Cemei Laida Menacho
- 02 EM CAIC Padre Ernesto Sassida e Cemei Catarina Anastácio da Cruz
- 03 EM Delcídio do Amaral e Extensão
- 04 EM Ercy Cardoso e Cemei Telma da Costa Rodrigues
- 05 EM Fernando de Barros, Cemei Maria Candelária Pereira Leite e Extensão
- 06 EM Izabel Corrêa de Oliveira e Extensão
- 07 EM José de Souza Damy e Extensões
- 08 EM Prof. Djalma De Sampaio Brasil e Cemei SERVCARMO
- 09 EMEI Tilma Fernandes Veiga e Cemei Valódia Serra

Quadro 02. Centros Municipais de Educação Infantil - Zona Urbana

CEMEI

- 01 CEMEI Ana Gonçalves do Nascimento
- 02 CEMEI Estrelinha Verde
- 03 CEMEI Eunice Ajala Rocha
- 04 CEMEI Hélia da Costa Reis
- 05 CEMEI Inocência Cambará
- 06 CEMEI Maria Benvinda Rabello e Extensão
- 07 CEMEI Miriam Mendes
- 08 CEMEI Rosa Josetti

Quadro 03. Unidades Escolares da Região das Águas

- 01 EMRP Luiz de Albuquerque - Ext. Estância Esmeralda - Local: Região do Nabíque
- 02 EMRP Luiz de Albuquerque - Ext. Passo do Lontra - Local: Região do Passo do Lontra
- 03 EMRP Luiz de Albuquerque - Ext. São Francisco - Local: Região do Passo do Lontra
- 04 EMRP Porto da Manga - Local: Região de Porto da Manga
- 05 EMRP Porto Esperança - Local: Região de Porto Esperança
- 06 EMRP Paraguai Mirim e Extensões - Local: Alto Pantanal - Região do Paiaguás (Ilha Verde)
- 07 EMRP Paraguai Mirim - Extensão Jatobazinho - Alto Pantanal - Região do Paiaguás (Castelo)



- 08 EMRP Santa Aurélia e Extensões - Local: Médio Pantanal - Região do Taquari - Colônia São Domingos
- 09 EMRP São Lourenço e Extensões - Local: Alto Pantanal - Região do Paiaguás (Barra de São Lourenço)
- 10 EMRP São Lourenço - Extensão Santa Mônica - Local: Alto Pantanal - Região do Paiaguás (Rio Piquiri - Próximo à Caceres/MT)
- 11 EMRP Sebastião Rolon e Extensões - Local: Médio Pantanal - Região do Taquari - Colônia do Bracinho
- 12 EMRP Sebastião Rolon - Extensão Nazaré - Local: Médio Pantanal - Região do Taquari - Colônia do Cedro



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/2024
Processo n° 22.989/2024**

ANEXO VII

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

MEMBRO	MATRÍCULA
Igor Rennan de Oliveira Ramos	12838
Maria Aparecida Dias de Moura	2277
Rosa Alice de Vasconcelos	6727
Waldir Ortiz Tasseo	12849
Erbeson Souza Neves dos Santos	7193
Hunnt Carvalho de Assis	3637
Evaldo Neves Barbosa	6638/13275
Wagner de Oliveira Paes	6608



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO N.º 87 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Redesignar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar o servidor, **HELBERT MONTEIRO DA COSTA**, matrícula nº **8355**, em substituição a servidora **ELIZABETE AMARILHA SANTANA**, matrícula nº **9307** para atuar como **GESTOR** dos Contratos Administrativos sendo responsável por gerenciá-los administrativamente pelo período de 16.09.2024 a 25.09.2024.

Art. 2º - A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 16 de setembro de 2024.

Luiz Fernando Moreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 454 de 10 de julho de 2024.

EDITAL DE RECEBIMENTO

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ torna público que recebeu da FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 035/2024 com validade de 02 (dois) anos a contar de 05/09/2024, para a atividade de CANTEIRO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, localizada na rua Cáceres esquina com a rua Paraná, bairro Cristo Redentor, Corumbá-MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS DOS CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-PROFESSORES.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 119/2024 - Processo nº 26543/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Flavia Gleyceane Pimentel dos Santos.

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Damiana da Costa Sanchez Oliveira.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Letras - Português/Inglês, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental. 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.02.2023.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Flavia Gleyceane Pimentel dos Santos.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.118/2024 - Processo nº 26549/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Ivonete de Oliveira Guaragni.

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência do servidor Hesley Santana Salustiano.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Ensino Fundamental- 1º ao 5º ano, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental. 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso VII da Lei

Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.02.2023.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Ivonete de Oliveira Guaragni.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 117/2024 - Processo nº 26537/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Jacqueline Sanabria Alvarez.

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência do servidor Sebastião Wenceslau de carvalho.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Letras- Português/ Inglês, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental. 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.02.2023.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Jacqueline Sanabria Alvarez.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 121/2024 - Processo nº 26879/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Joelson Samaniego de Freitas.

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Letícia Rocha dos Santos Martins.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Educação Física, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental. 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.02.2023.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Joelson Samaniego de Freitas.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 115/2024 - Processo nº 6022/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Nadia Karine de Lima Almeida.

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Maria Franciane Bezerra de Oliveira.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor do Educação Infantil - Pré Escola para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.365.0101.6585 - Gestão de RH - Educação Infantil - Pré Escola 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.02.2023.

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Nadia Karine de Lima Almeida.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 116/2024 - Processo nº 26.545/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Pamela Christine Morel Pereira Villalva

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Elisama de Freitas Cabalheiro.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor do Ensino Fundamental- 1º ao 5º ano para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-



Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Pamela Christine Morel Pereira Villalva.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 114/2024 - Processo nº 20.551/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Raiane dos Santos Ojeda.

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Regiane Marques de Souza Almeida.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Educação Infantil - CRECHE, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.365.0101.6583 - Gestão de RH - Educação Infantil - CRECHE. 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Raiane dos Santos Ojeda.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 120/2024 - Processo nº 26.554/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Solange da Silva.

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Tarissa Marques Rodrigues dos Santos.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor do Ensino Fundamental- 1º ao 5º ano para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Solange da Silva.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº108/2023 PROCESSO Nº 23.880/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Arla Aparecida de Amorim Aldana.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2024, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos nº 23.880/2023 de 31/07/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e nas alterações da Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Arla Aparecida de Amorim Aldana.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº040/2023 PROCESSO Nº 6127/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Cintia Maria Gomes Pinto.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2024, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos nº 6127/2023 de 23/02/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-

Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Cintia Maria Gomes Pinto.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº115/2022 PROCESSO Nº 27.224/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Francisco Carlos Mendonça de Almeida.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2024, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos nº 27.224/2023 de 24/08/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Francisco Carlos Mendonça de Almeida

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº112/2023 PROCESSO Nº 23.926/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Heloise Fernandes de Carvalho.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2024, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos nº 23.926 /2023 de 31/07/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Heloise Fernandes de Carvalho.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº040/2023 - PROCESSO Nº 6127/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Cintia Maria Gomes Pinto.

OBJETO: O presente aditivo contratual é ampliar a carga horária, em caráter temporário, de 20 h (vinte) horas semanais para 32 h (trinta e duas) horas semanais, a contar do dia 11.04.2024 até 20.12.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 - Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Man. e Des. da Educ. Básica e Valor. dos Profissionais da Educação - FUNDEB - 12.361.0101-2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental - 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012. Contrato Administrativo nº 040/2024 e o parecer jurídico nas páginas 81/83

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Cintia Maria Gomes Pinto.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº003/2022 - PROCESSO Nº 9091/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Fábio Pereira dos Santos.

OBJETO: O presente aditivo contratual é ampliar a carga horária, em caráter temporário, de 20 h (vinte) horas semanais para 40 h (quarenta) horas semanais, a contar do dia 05.08.2024 até 20.12.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 - Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Man. e Des. da Educ. Básica e Valor. dos Profissionais da Educação - FUNDEB - 12.361.0101-2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental - 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012. Contrato Administrativo nº 003/2022 e o parecer jurídico nas páginas 90/91

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Fábio Pereira dos Santos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº064/2024 - PROCESSO Nº 5986/2024.



PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Maria do Carmo Vargas de Andrade.
OBJETO: O presente aditivo contratual é ampliar a carga horária, em caráter temporário, de 20 h (vinte) horas semanais para 32 h (trinta e duas) horas semanais, a contar do dia 18.06.2024 até 20.12.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 - Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Man. e Des. da Educ. Básica e Valor. dos Profissionais da Educação - FUNDEB - 12.361.0101-2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental - 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012. Contrato Administrativo nº 040/2024 e o parecer jurídico nas páginas 70/73.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Maria do Carmo Vargas de Andrade.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº433/2022 - PROCESSO Nº 22.743/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação Rutnêia Nunes Melo Añez.

OBJETO: O presente aditivo contratual é ampliar a carga horária, em caráter temporário, de 32 h (trinta e duas) horas semanais para 40 h (quarenta) horas semanais, a contar do dia 13.08.2024 até 20.12.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 - Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Man. e Des. da Educ. Básica e Valor. dos Profissionais da Educação - FUNDEB - 12.367.0101.2612 - Gestão de RH - Educação Especial - 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012. Contrato Administrativo nº 0433/2022 e o parecer jurídico nas páginas 101/102.

DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Rutnêia Nunes Melo Añez.

RESOLUÇÃO 216/2024.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E. M. Cyriaco Félix de Toledo a Profissional de Educação **GRACIANE POCUBÉ CAMPOS DA SILVA** - Matrícula 9826 para a E.M. Delcidio de Amaral, com a carga horária de 20 horas-aula, 1º ao 5º Ano, turno matutino, a partir de 30.07.2024.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 30.07.2024, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 08 de julho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9/2021, 01/01/2021

RESOLUÇÃO 215/2024.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E. M. Prof. Djalma de Sampaio Brasil a Profissional de Educação **JÉSSICA PIMENTA SILVA VICTÓRIO** - Matrícula 8785 para a E.M. Ercy Cardoso e CEMEI Telma da Costa Rodrigues, com a carga horária de 20 horas-aula, Espanhol, turno matutino, a partir de 30.07.2024.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 30.07.2024, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 08 de julho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9/2021, 01/01/2021

RESOLUÇÃO 218/2024.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E. M. Clio Porença a Profissional de Educação **JORCILAINÉ DE SOUZA MARTINS** - Matrícula 6092 para a E.M. José de Souza Damy, com a carga horária de 20 horas-aula, História, turno vespertino, a partir de 30.07.2024. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 30.07.2024, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 08 de julho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9/2021, 01/01/2021

RESOLUÇÃO 217/2024.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E. M. Ângela Maria Perez o Profissional de Educação **JOSIMAR JUSTINIANO RODRIGUES** - Matrícula 7084 para a E.M. Clio Proença, com a carga horária de 20 horas-aula, 1º ao 5º Ano, turno vespertino, a partir de 30.07.2024.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 30.07.2024, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 08 de julho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9/2021, 01/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 47/2022 - PROCESSO Nº 25357/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Leandra Meaurio Gonçalo.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/09/2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Leandra Meaurio Gonçalo - Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 50/2022 - PROCESSO Nº 25957/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Thyara Jennifer da Silva Ribeiro.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/09/2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Thyara Jennifer da Silva Ribeiro - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção referente ao Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 101/2024.

Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município nº 2.974 de sexta-feira, 13 de Setembro de 2024 pág. 5.

Onde se Lê: (...) Data: 26/10/2023 (...)

Leia-se: (...) Data: 06/09/2024 (...)

As demais condições permanecem inalteradas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

GUARDA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 61 de 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a instauração de Apuração Sumária Nº 17/2024, no âmbito da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com o art. 2º, XXIII, XXVI, do Decreto 2.413 de 02/10/2020,

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Apuração Sumária nº 17/2024, conforme descritos na CI Nº 125/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art.2º Ficam os Guardas Civis Municipais abaixo relacionados a comporem a Comissão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado igual período.

Álvaro Corrêa Claures mat. 7079

Flávia de Lima Mendonça mat. 1494

Art. 3º Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 16 de Setembro de 2024.

MIGUEL SOARES - Mat. 10204
Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" nº 58, de 07/01/2021

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 62 de 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a instauração de Apuração Sumária Nº 18/2024, no âmbito da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com o art. 2º, XXIII, XXVI, do Decreto 2.413 de 02/10/2020,

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Apuração Sumária nº 18/2024, conforme denúncia protocolada à Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Corumbá.

Art.2º Ficam os Guardas Civis Municipais abaixo relacionados a comporem a Comissão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado igual período.

Álvaro Corrêa Claures mat. 7079

Adilson Cândido de Andrade mat 288

Art. 3º Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 16 de Setembro de 2024.

MIGUEL SOARES - Mat. 10204
Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" nº 58, de 07/01/2021